



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº. 32/2022 – Gab/PMP.

Platina, 23 de fevereiro de 2023.

Assunto: “Encaminha Projetos de Lei Complementar nº 4/2023 e Projeto de Lei nº 5/2023”.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar para análise de Vossas Excelências, com fundamento no Art. 87, Inciso VII, e Art. 89, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Platina, o:

- **Projeto de Lei Complementar nº. 4/2023**, que “Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 204/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.”

- **Projeto de Lei nº. 5/2023**, que “Dispõe sobre alteração do Artigo 1º, da Lei nº 1.127/2015, de 31 de março de 2015, e dá outras providências correlatas.”

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
DD. Presidente
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP

ROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 103/23 EM
23/02/2023 
Ass.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019

site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 4/2023, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Altera o artigo 1º da Lei Complementar nº 204/2023 que dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 87, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Complementar nº 204/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Aplica-se à revisão geral anual, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, o índice de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento) referente a aplicação do índice IGPM e 9,55% (nove inteiros e cinquenta e cinco décimos por cento) referente ao aumento real, totalizando 15% (quinze por cento) sobre o padrão de vencimentos dos servidores ativos, inativos e contratados da Prefeitura Municipal, respeitando eventual limite imposto por normas legislativas específicas para determinada classe de servidores, aplicando aos agentes políticos tão-somente o índice de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento), referente à revisão geral anual.

Art. 2º Esta Lei Complementar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de janeiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 4/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Pares;

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências o **Projeto de Lei Complementar Nº. 4/2023**, que *“Altera o artigo 1º da Lei Complementar Nº 204/2023, que dispõe sobre a revisão geral anual do padrão de vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e Agentes Políticos, conforme autorizado pelo art. 1º da Lei Complementar nº. 129 de 24/01/2017, e com fundamento no art. 37, Inciso X da Constituição Federal Brasileira.”*

A alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 204/2023 se faz necessária para excluir os agentes políticos do aumento real concedido aos demais servidores, mantendo apenas em relação aos mesmos a revisão anual, obedecendo o que dispõe a Constituição Federal.

Desta forma, contamos uma vez mais com alto espírito público dos ilustres edis, de modo que o Projeto de Lei Complementar em questão seja analisado, discutido e votado, em **SESSÃO ORDINÁRIA**, com nossas homenagens ao colegiado.

Prefeitura Municipal de Platina, 13 de fevereiro de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE ROBERTO NOGUEIRA
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP